



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 472, DE 2020

(Do Sr. Nivaldo Albuquerque)

Dispõe sobre a criação das Comissões Estaduais Multidisciplinares para Regulamentação de Eleições Capacitação dos Conselheiros Tutelares, bem como da criação de critérios mínimos para concorrer ao cargo e Padronização de Procedimentos em todo o Território Nacional.

DESPACHO:

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 137, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "A" DO RICD. OFICIE-SE AO AUTOR E, APÓS, PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a criação das Comissões Estaduais Multidisciplinares para Regulamentação de Eleições Capacitação dos Conselheiros Tutelares, bem como da criação de critérios mínimos para concorrer ao cargo e Padronização de Procedimentos em todo o Território Nacional., na forma desta Lei.

Art. 2º Fica a criação das Comissões Estaduais Multidisciplinares para Regulamentação de Eleições Capacitação dos Conselheiros Tutelares, bem como da criação de critérios mínimos para concorrer ao cargo e Padronização de Procedimentos em todo o Território Nacional, que deverão ter obrigatoriamente como componentes: representantes do Poder Judiciário, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Ministério Público, Serviço Social do Estado, Psicólogos, Educação.

3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje em dia é crescente o número de crianças vítimas de maus tratos no âmbito dos próprios núcleos familiares a necessitarem do socorro e auxílio imediato dos Conselhos Tutelares e receberem destes as primeiras medidas protetivas. Entretanto, tem causado enorme preocupação que tais profissionais de tamanha relevância para nossas crianças, num momento de vulnerabilidade e crise emocional, não possuam dos órgãos governamentais quaisquer critérios de padronização eleitoral, nem tampouco o estabelecimento de critérios mínimos de formação para concorrer e posse.

Para o grande filósofo PLATÃO: *“...educai as crianças e não será necessário punir aos adultos...”* assim afirmou categoricamente o gênio grego

promover o bem-estar).

Em recente matéria veiculada no G1 Alagoas:

CONSELHO TUTELAR DE MACEIÓ

CONSELHEIROS TUTELARES FORAM ELEITOS NO DIA 6 DE OUTUBRO. MP LISTA IRREGULARIDADES.

Por G1 AL

16/12/2019 20h26 Atualizado há um mês

Maceió conta com 10 unidades de Conselho Tutelar — Foto: Pei Fon/Secom Maceió

O Ministério Público Estadual de Alagoas (MP-AL) enviou à Justiça, nesta segunda-feira (16), uma ação civil pública pedindo a anulação da eleição que elegeu novos conselheiros tutelares de Maceió. A 44ª Promotoria de Justiça da Capital enumerou pelo menos 20 irregularidades cometidas no dia da votação e pediu que a Justiça determine que uma nova eleição seja remarcada dentro de um prazo de dez dias.

O promotor Ubirajara Ramos, responsável pelo pedido, pediu também que, liminarmente, seja decretada a suspensão imediata da nomeação e posse dos 50 conselheiros tutelares eleitos no dia 6 de outubro, e que o Município de Maceió seja obrigado a confeccionar urnas adequadas e em quantidade suficiente para atender as necessidades da votação em todas as sessões eleitorais de acordo com novas listas de eleitores a ser solicitada ao Tribunal Regional Eleitoral.

De acordo com o MP, ficou comprovada a compra de votos no dia da eleição por várias pessoas em benefícios de candidatos.

O promotor Ubirajara Ramos citou também na ação irregularidades cometidas como:

vários veículos particulares fizeram transporte de eleitores, o que é proibido por lei;um vereador aliciou eleitores para votarem em seu candidato, levando-os, pessoalmente, para as seções eleitorais, inclusive desrespeitando a ordem de chegada das demais pessoas na fila;distribuição de cestas básicasausência da assinatura de mesários em 307 votos da Região Administrativa I, publicação de duas listas de candidatos eleitos, com alteração nas quantidades de votos de seis candidatos; urnas que chegaram aos locais de votação muito atrasadas, algumas rasgadas e outras com as tampas abertas e sem lacres;loais de votação em pavimento superior, sem acesso para eleitor com deficiência física; falta de materiais básicas como almofadas para colher a digital de eleitores analfabetos; deferimento do registro de candidaturas de pessoas que apresentaram declaração de instituição privada para mostrar sua experiência em atividades com crianças e adolescentes sem a devida comprovação de que a essa mesma instituição possui título de utilidade pública e sem entregar o relatório descritivo com as respectivas datas e carga horária do trabalho realizado.

“Diante de tamanha desorganização e de tantas irregularidades e ilegalidades, ocorridas, principalmente no dia da eleição, e em face da insistência do CMDCA em beneficiar candidatos que não preenchiam os requisitos para assumir o cargo de conselheiro tutelar, o Ministério Público entende e invoca a necessidade de anulação de todo o processo eleitoral para que outro ocorra, presidido por diferente comissão eleitoral, de forma imparcial, organizada e estruturada com o material necessário, com urnas adequadas, em locais de acesso às pessoas de necessidades

especiais e com mesários capacitados e obedecendo os ditames legais”, disse o promotor Ubirajara Ramos num trecho da petição.

Possibilitar à toda a população brasileira a garantia de criação das Comissões Estaduais Multidisciplinares para Regulamentação de Eleições (possibilitando assim que o todo o processo eletivo ocorra de forma idônea e democrática), Capacitação dos Conselheiros Tutelares, bem como da criação de critérios mínimos para concorrer ao cargo e Padronização de Procedimentos em todo o Território Nacional, em todo o território nacional.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões, em de de 2020

Deputado Nivaldo Albuquerque

FIM DO DOCUMENTO
